



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**LEI Nº 5.980
DE 20 DE JUNHO DE 2024**

Altera o art. 1º da Lei nº 5.420, de 6 de dezembro de 2021.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ARACAJU:**

Faço saber que, em conformidade com o que dispõem os parágrafos 3º e 6º do art. 109 da Lei Orgânica do Município, a Câmara de Vereadores aprovou, e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 5.420, de 6 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a Associação Comunitária de Mulheres e Amigos Ação e Cidadania – ACMAAC, CNPJ nº 27.176.741/0001- 84, com sede na Rua Bela Vista nº 37, Bairro Jardim Centenário, na Cidade de Aracaju.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Graccho Cardoso, Aracaju, 1 de julho de 2024.

**Ricardo Vasconcelos,
Presidente.**

